



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 143, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

REVOGA OS ENUNCIADOS JUCERJA Nºs 06, 08,  
14, 19, 20, 26, 27, 34 e 53.

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, em Sessão Plenária de n.º 2386, realizada em 19 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual nº 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa nº 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 10 de junho de 2020, e

### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do processo SEI-220011/001473/2021.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Revogam-se os Enunciados JUCERJA de nºs 06, 08, 14, 19, 20, 26, 27, 34 e 53.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

Sergio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID Funcional: 5012208-8